



# IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 439 - Terça-feira, 11 de Abril de 2023

Lei Municipal nº 2096/2017

## SUMÁRIO

Portaria nº 233 de 10 de abril de 2023	2 à 3
Portaria nº 234 de 10 de abril de 2023	4 à 5
TERMO ADITIVO N°1 - PG1	6 à 6
TERMO ADITIVO N°1 - PG2	7 à 7
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS	8 à 8



Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra  
Instituído pela Lei nº 2096/2017 atendendo aos requisitos de  
autenticidade, integridade e validade jurídica e ao princípio da economicidade



**Portaria nº 233, de 10 de abril de 2023**

***“Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar”.***

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o conteúdo do ofício oriundo da Divisão de Recursos Humanos, informando suposta inassiduidade habitual do servidor, **FRANCISCO MORALES**;

**Considerando** O Parecer da Secretária de Assuntos Jurídicos, onde opina pela Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor **FRANCISCO MORALES**;

**Considerando** suposta infringência ao artigo 248 da Lei Complementar nº 245, de 17 de abril de 2015;

**Considerando** a determinação do Sr. Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar procedimento administrativo disciplinar em face do servidor **FRANCISCO MORALES**.

**Artigo 2º** - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar sendo os servidores ROSANGELA GUIMARÃES SILVA, como Presidente da Comissão, ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO como membros.

**Artigo 3º** - A Comissão está encarregada de apurar os fatos denunciante.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**Artigo 4º** - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Artigo 5º** - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto no artigo 218 da Lei Complementar nº. 245/2015, sem prejuízo de outras normas previstas na referida lei complementar.

**Parágrafo Único** - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), consoante dispõe art. 219 da LC nº 245/2015.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Araçoiaba da Serra, 10 de abril de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 10 de abril de 2023.



**Portaria nº 234, de 10 de abril de 2023**

***“Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar”.***

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o conteúdo do ofício oriundo da Divisão de Recursos Humanos, informando suposta inassiduidade habitual do servidor, **LUÍS FERNANDO CASTRO**;

**Considerando** O Parecer da Secretária de Assuntos Jurídicos, onde opina pela Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor **LUÍS FERNANDO CASTRO**;

**Considerando** suposta infringência ao artigo 248 da Lei Complementar nº 245, de 17 de abril de 2015;

**Considerando** a determinação do Sr. Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar procedimento administrativo disciplinar em face do servidor **LUÍS FERNANDO CASTRO**.

**Artigo 2º** - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar sendo os servidores ROSANGELA GUIMARÃES SILVA, como Presidente da Comissão, ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO como membros.

**Artigo 3º** - A Comissão está encarregada de apurar os fatos denunciante.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**Artigo 4º** - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Artigo 5º** - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto no artigo 218 da Lei Complementar nº. 245/2015, sem prejuízo de outras normas previstas na referida lei complementar.

**Parágrafo Único** - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), consoante dispõe art. 219 da LC nº 245/2015.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Araçoiaba da Serra, 10 de abril de 2023.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 10 de abril de 2023.



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, n° 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

### TERMO ADITIVO N° 01 DE 24 DE ABRIL DE 2023

**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE 24 DE ABRIL DE 2022, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E PELA EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA - ME.**

**OBJETO RESUMIDO:** Fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção de site para a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, a ser disponibilizado no endereço <https://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br/>, conforme descrição e demais características constantes do contrato.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ n° 60.113.172/0001-01, com sede à Rua: Professor Toledo, n° 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000, representada por seu Presidente em exercício, Vereador Sr. Oswaldo Elias da Silva Júnior.

**CONTRATADA:** RORATO & MOLERO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.214.712/000110, com sede a Rua Lazaro Martins Vieira, n° 22, Centro, Ribeirão do Sul, São Paulo, neste ato representada por seu sócio, FELIPE AUGUSTO RORATO, portador do CPF n° 411.361.118-16.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo n° 01 ao Contrato de 24 de abril de 2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e às seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira:

A vigência do presente contrato fica prorrogada até 24 de abril de 2024, nos termos do artigo 57, inciso II, § 1° da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Segunda:

A contratante pagará à contratada a importância no valor total de **R\$ 4.435,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** pelos serviços prestados, conforme especificado no contrato originário.

#### Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento.



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

### Cláusula Quarta:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha – 18

-01.01.02- Secretaria da Câmara

-01.031.0001.2007.0000- Manutenção de Secretaria da Câmara Municipal


-3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

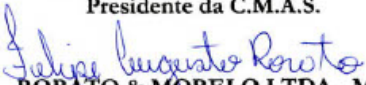
### Cláusula Quinta:

Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, incumbirá a contratante providenciar a publicação do termo aditivo em Diário Oficial.

E, por estar assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com a testemunha abaixo.

Araçoiaba da Serra, 24 de Abril de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA  
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR  
Presidente da C.M.A.S.

  
RORATO & MORELO LTDA - ME  
FELIPE AUGUSTO RORATO

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS** Araçoiaba da Serra - Edição nº 439, 11 de Abril de 2023**Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra**

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

A Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 01 de 13 de Janeiro de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 01/2023, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e auxílio-refeição, conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude da decisão proferida pelo TCESP nesta data, decorrente da representação nº TC-008415.989.23-5, promovida pela empresa IFOOD Benefícios e Serviços Ltda.

**Sede da Comissão de Licitação, 10 de Abril de 2023.****Lilian Regina Campos  
Presidente****Márcio Doniseti Mariano  
Membro**  
**Felipe Arrigatto Gonçalves  
Membro**